CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 01/09/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

EMENDA Nº 1 (MODIFICATIVA)
(Autor: Vereador Gugu Bueno / PR)

Ao Substitutivo nº 01 de 2013, do projeto de Lei Ordinária nº 158 de 2013, que estabelece a obrigatoriedade de os Estabelecimentos de saúde localizados no Município de Cascavel afixarem, em lugar visível, a lista dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão e da outras providências.

Fica modificado a redação do art. 1º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Ficam os Hospitais, as casas de saúde, os prontos-socorros, as unidades Básicas de Saúde – UBS e os ambulatórios localizados na cidade de Cascavel, obrigados a divulgar em local visível, nas entradas principais e de acesso ao público, a lista dos médicos plantonistas, do responsável pelo plantão e médicos em sobreaviso com o tempo máximo previsto para o deslocamento até o estabelecimento.

Palácio José Formighieri, 62º Aniversário de Cascavel.
Em 01 de setembro de 2014.

Gugu Bueno
Vereador / PR